



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

085

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.084, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.978

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para o funcionamento de um (1) PAS (Posto de Atendimento Sanitário) no Bairro de Massaguaçu.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

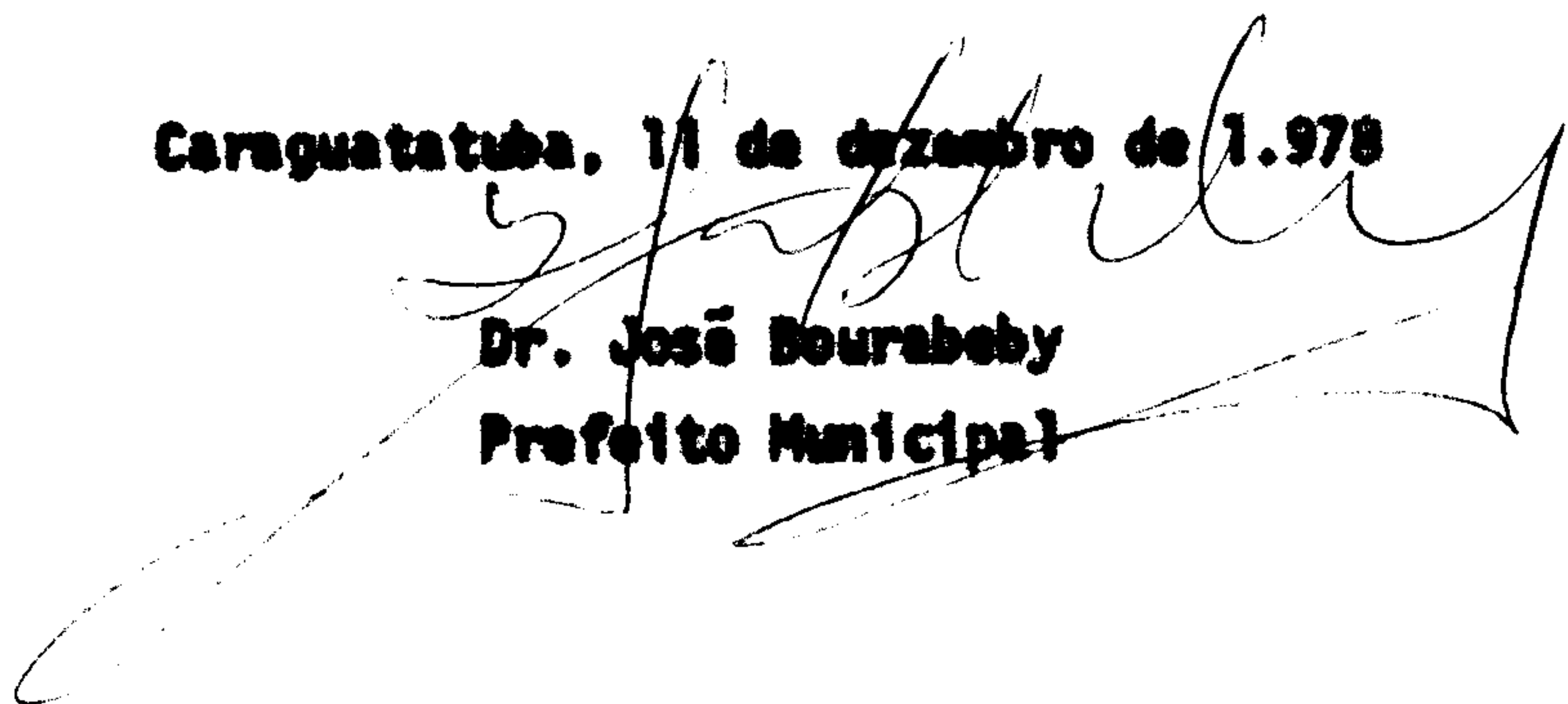
Artigo 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para funcionamento de um (1) Posto de Atendimento Sanitário (PAS) no Bairro de Massaguaçu.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do citado convênio é de um(1) ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado por igual período e no máximo até 5(cinco) anos, salvo denúncia, com antecedência de 60(sessenta) dias.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1.978


**Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 11 de dezembro de 1.978


Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.